

PROCESSO DE COMPRA Nº 143/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Considerando a requisição da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

Considerando a realização do evento de “REVEILLON 2024/2025” a ser realizado no dia 31/12/2024.

Considerando o calendário de eventos a secretaria de Educação Cultura e Esportes solicita a contratação para o dia 31/12/2024 na cobertura da Praça Municipal Hélio Antônio Faresin considerando que é uma comemoração de final de ano e que muitas pessoas passeiam e apreciam as decorações na praça municipal.

Considerando o processo de Chamamento Público nº 08/2023, publicado no DOM SC no dia 21 de dezembro de 2023, publicação sob o nº 5452782;

Considerando que a empresa **MATEUS RODRIGUES ALVES 08680433977** foi a sorteada para realização do evento do dia 31/12/2024;

Assim, a Secretaria Municipal de Educação Cultura de Esportes, propõe a contratação da empresa **MATEUS RODRIGUES ALVES 08680433977**, para realização do evento dia 31/12/2024 a ser realizado na cobertura da Praça Municipal Hélio Antônio Faresin.

Considerando o inciso III do Art.25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que autoriza a contratação por Inexigibilidade;

Considerando que o Processo de Chamamento Público nº 08/2023, seguiu os requisitos exigidos pela Lei 8.666 de 21/06/1993, esta Inexigibilidade também está sendo realizada com fundamentação na Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO ENVENTO DE REVEILLON 2024/2025 DAS 21h30min DO DIA 31/12/2024 ATÉ 00h30min DO DIA 01/01/2025 NA COBERTURA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FARESIN DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Dupla (com estrutura básica de sonorização, sistema de som para aproximadamente 800 pessoas, além de palco e treliça (quando necessário), sendo o mínimo exigido; 4 caixas de som sub grave com dois alto falantes de 1000w cada; 8 caixas modelo line arrays, com falante e drive, com no mínimo 1000w cada; 6 movie bean 2005R; 8 canhões de led; mier de som digital de no mínimo 18 canais; processador de áudio digital de seis canais; mesa de luz DMX; 1 notebook; 03 microfones sem fios e 3 microfones com fios.	Serv.	1,00	1.600,00	1.600,00
TOTAL					R\$ 1.600,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

TOTAL: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

EMPRESA: MATEUS RODRIGUES ALVES 08680433977.

CNPJ Nº 28.707.100/0001-71

ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICA,730, CENTRO, LAGEADO GRANDE – SC.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2024 – 01/01/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035 3.3.90.39.99	1500	66/2024	MANUTENÇÃO CULTURAL

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL (Art.25 da Lei 8.666/93 - CAPUT: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A razão da escolha do fornecedor deve-se por ser empresa credenciada conforme Edital de Chamamento Público nº 08/2023, considerando ata de sorteio na data de 13/11/2024, de acordo com o Art. 7º, inciso III, alínea b do Edital de Credenciamento nº 08/2023, para prestação de serviço artístico musical a ser prestado na forma de show conforme cronograma de eventos, com duração de 3h (três horas).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor proposto é conforme tabela de valores ANEXO III do edital de Credenciamento nº 08/2023

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL (Art.25 da Lei 8.666/93 - CAPUT) : É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Assim atendendo de pleno o disposto no Art.25 da Lei 8.666/93 – CAPUT, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal a **Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024** e posterior publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

QUILOMBO/SC, 27 de dezembro de 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras da Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo Administrativo nº 143/2024** e de conformidade com o Art.25 da Lei 8.666/93 – CAPUT, **AUTORIZO** a realização da despesa, independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.
 Indefiro a realização da despesa.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO